



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E ÉRICA DA COSTA.

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que "as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e oitenta dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando o Requerimento de Estabilidade Provisória e licença maternidade protocolado no dia 30 de dezembro de 2019, que confirma a gravidez na data de 16 de dezembro de 2019 e comprova a provável data do nascimento da criança, consoante se observa no atestado médico em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, para o dia 16 de janeiro de 2021, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto, de acordo com a documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de interrupção da gestação, a contratada deverá encaminhar o laudo médico ao Departamento de Pessoal do Município contratante, para que seja efetuada a alteração da data fim da estabilidade concedida neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Massapê do Piauí-Piauí, 30 de dezembro de 2019.

Erica da Costa
 Erica da Costa
 Contratada

Francisco Epifanio Carvalho Reis
 Prefeitura Municipal de Massapê Piauí-PI
 Francisco Epifanio Carvalho Reis
 Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*
 CPF: 032.123.173.29

2ª *[Assinatura]*
 CPF: 063.976.243-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ (PI)
 EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo. Dispensa 002/2019. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recurso: Orçamento Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: PLANECOMP-PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.030.365/0001-97. Assinatura: 21/03/2020.

Massapê do Piauí (PI), 21 de Março de 2020.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

PORTARIA GAB Nº 045/2020, de 26 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ; no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020, de 24 de março 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí, que "dispõe sobre a continuação da prorrogação em caráter excepcional do mandato dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI".

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter excepcional, por mais 31 (trinta e um) dias, a duração do mandato dos atuais membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI e sua Diretoria, estendendo-se do dia 31 de março de 2020 a 30 de abril 2020, período necessário para a realização do processo de escolha dos novos membros do referido Conselho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
 Prefeito Municipal